

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 026/97

Autoriza a aquisição de passagens para aposentados e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir passagens para distribuição gratuita a aposentados e pensionistas.

Art. 2° - A distribuição será a aposentados que comprovem recebimento de aposentadoria em valor não superior a um salário mínimo.

Art. 3° - Será conferido a cada aposentado no máximo duas passagens por mês.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1° de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

